



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 001/2019 DO TERMO DE PARCERIA 001/2017

TERMO ADITIVO 001/2019 da parceria que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente (NACA) para execução do serviço de **Atendimento Psicossocial a Crianças e Adolescentes em situação de violência e suas famílias** no Sistema Único de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça Cel Pedro Osório 101 – Centro – Pelotas, RS neste ato representado pela **Prefeita Municipal, Sra Paula Schild Mascarenhas**, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, e o **Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente (NACA)**, CNPJ nº04.088.582/0001-60, com sede na Rua General Telles, nº. 517 – Centro – Pelotas, RS, neste ato representada na forma de seu estatuto por GISELE SCOBERNATTI, CPF nº 540.020.010-91, RG nº 5035415099 – SSP/RS, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08015.013885/2002-20 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 12/11/2002, publicado no Diário Oficial da União de 18/02/2002, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e tendo sido atendido o disposto na Cláusula Sétima e autorizado pela Resolução nº 33/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sétima – Da Vigência e da prorrogação, passando a ter a seguinte redação:

I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 01/08/2019, devidamente publicado seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Parceria inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 31 de julho de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício

Gisele Scobernatti
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 598.602.000-68

NOME: JAIME ALVINO STARKE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 724.265.270-72

Luciane Acunha Moreira
Procuradora - Geral do Município

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1356702A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 102/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, CONVOCA, em 02 de agosto de 2019, a candidata do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecer **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das 13h às 17h (**segunda, terça, quarta e quinta-feira**), munida com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. A candidata só será contratada na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **21 de agosto de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

REPOSIÇÃO EDITAL 067/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
113ª STEFANNIE BRAHM

Pelotas, 01 de agosto de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0541806B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 101/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA
Nº 6.732/2019**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o Resultado Preliminar, Edital de Abertura Nº 086/2019 do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo, na função de **Médico do Trabalho**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa Nº 6.732 de 15 julho de 2019. O Resultado Preliminar, Anexo I, do presente edital, em caráter meramente informativo, encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>. Outrossim, comunica que o prazo para ingresso de recursos com relação ao resultado preliminar será nos dias **5, 6 e 7 de agosto de 2019**, no horário das 13h às 17h, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na rua General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral, mediante requerimento.

Pelotas, 01 de agosto de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:4E55746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, em atendimento ao disposto na Lei 13019/2014 e Lei 9790/99 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº33/2019, Ofício SAS nº1023/2019, torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO:

TA 001/2019 – TP 001/2017 Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente – NACA

TA 001/2019 – TP 002/2017 Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente – NACA

TA 001/2019 – TP 003/2017 Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente – NACA

Objeto dos Termos Aditivos: Prorrogação da Vigência: de 01/08/2019 à 31/12/2019. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração e alterações posteriores permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 31 de Julho de 2019

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Letícia Antunes Pepe
Código Identificador:8043EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ROSA & PEREZ LTDA**

Nome fantasia: **POSTO LARANJAL**

Data de Autuação: **19/06/2019**

CNPJ/CPF/RG: **17.112.586/0001-89**

Endereço: **AVENIDA ADOLFO FETTER, 1997, LARANJAL**

Localidade: **PELOTAS - RS**

Processo nº.: **0088/2019**

Data da Decisão: **12/07/2019**

Tipificação da Infração: artigo 842, parágrafo 1º, alínea “a” do **Decreto Estadual 23.430/1974** Essas irregularidades ainda estão tipificadas no artigo 10, incisos IV, XXIX XXXI, da Lei Federal 6437/77.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 01 de agosto de 2019

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:D55EF2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS**

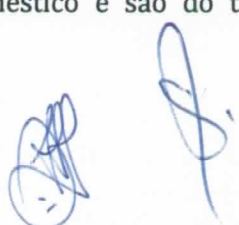
Órgão/Entidade Proponente: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA			C.N.P.J: 04.088.582/0001-60.	
Endereço: Rua General Telles, nº517				
Cidade: Pelotas	U.F.: RS	C.E.P.: 96.010-310	DDD/Telefone (53)3025-6771/ (53)3026-2705	
Conta Corrente 53.828-0	Banco Brasil nº001	Agência 2942-4	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Gisele Scobernatti			C.P.F. 540.020.010-91	
C.I./Órgão Expedidor 5035415099/SSP-RS	Cargo Diretora Presidente	Função Coordenadora Técnica		
Endereço: Padre Anchieta, nº4036			C.E.P.96.015-420	
Home Page:www.naca.org.br		e-mail: contato@naca.org.br/gscober@terra.com.br		

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto "Combate ao Abuso, a Exploração Sexual e outras violências contra Crianças e Adolescentes".	Período de Execução	
	01/08/2019	31/12/2019
Identificação do Objeto: Atendimento Psicossocial a crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias: Fazer frente ao abuso e exploração sexual e a outras violências cometidas contra crianças e adolescentes, por meio de ações que contribuam para o incentivo à promoção, defesa e garantia dos direitos destas crianças e adolescentes vitimadas, conforme disposições da Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social. Assim, através de uma abordagem interdisciplinar propõe-se acolher crianças e adolescentes e suas famílias em situação de violências e seus agressores, em intervenções psicossocial e jurídica, objetivando minimizar os danos causados por esta forma de violação. Propõe-se ainda desenvolver estratégias de prevenção e mobilização social quanto a publicização do fenômeno no sentido de contribuir para a diminuição de sua incidência, e para o desenvolvimento de uma cultura de paz. Além dos já habituais referenciamento e contra- referenciamento aos órgãos parceiros e aos CRAS, ampliam-se esses procedimentos ao CREAS à quem se vinculam as ações de atenção à crianças e adolescentes em situação de violências. De igual forma, serão referenciados ao CREAS os casos de não adesão ao Serviço, para fins de avaliação e busca ativa. O Atendimento no seu aspecto quantitativo será avaliado a partir de: - Banco de dados que apontem os acolhimentos realizados, conforme a demanda; - Levantamento estatístico do percentual de adesão dos casos encaminhados e acolhidos espera-se alcançar 80% de adesão; Controle de Frequência através de Relatório mensal; - Levantamento quantiquantitativo das principais demandas. Quanto aos aspectos qualitativos a avaliação ocorrerá por meio de: auto avaliação pelos usuários; avaliação pelos usuários da ação desenvolvida; Avaliação do processo evolutivo dos participantes pela equipe por meio de relatórios de acompanhamento e discussão dos casos em reuniões de equipe técnica; As demais ações serão avaliadas a partir de uma análise qualiquantitativa em que pese a realização de no mínimo um evento anual de mobilização; 5 à 6 palestras em serviços da rede, a participação em ao menos 50% das reuniões e eventos propostos pela Rede de defesa dos Direitos da Infância, utilizando-se como instrumentos: o controle de Frequencia; a participação efetiva nos eventos e a avaliação por meio de instrumento escrito. Justificativa da Proposição A violência contra crianças e adolescentes e suas diversas tipificações encontra na família seus principais agentes perpetradores, sendo os pais e outros cuidadores, os responsáveis por cerca de 90% dos casos de violência física, psicológica e negligência. Da mesma forma, que eles figuram como os principais abusadores nas Síndromes de Alienação Parental e Munchausen por Procuração, ambas relacionadas ao abuso psicológico. Quanto ao abuso sexual a realidade não é diferente: estudos (Koller, Azevedo e Machado, 20015) apontam que nesta forma de violência infantil o pai (50-60%), seguido o padrasto (37%) são os que mais vitimizam sexualmente, reafirmando-se uma tendência evidenciada ao longo dos atendimentos do Núcleo – em que em média 60% dos casos ocorrem no contexto doméstico e são do tipo incestogênico. 		

A Exploração sexual de crianças, um dos espectros do abuso sexual infantil parece indicar que a sua essência está muito mais vinculada as fragilidades econômicas/sociais de suas vítimas, e, embora tal característica não possa, nem deva ser desconsiderada, é vital que se traga a luz que estudos realizados no Brasil no início dos anos 90 revelam que das meninas "aliciadas" para a "prostituição", 80% delas havia sido vítima de abuso sexual incestogênico. Da mesma forma que a experiência da vivência de rua entre crianças e adolescentes significa fugas de um contexto familiar sexualmente abusivo.

Deste modo, tal realidade impõe a dupla função de acolher e proteger a vítima, como também acolher e auxiliar pais e responsáveis na desconstrução de padrões violentos de interação familiar e na construção de novas possibilidades de vinculação e resolução de conflitos. Neste sentido toda intervenção junto a população infanto juvenil vitimizada por qualquer forma de violência, que pretende ser eficaz, deve versar sobre três eixos fundamentais, quer seja: garantir o atendimento às vítimas; a cessação da violência e a reabilitação dos abusadores. Somente desta forma o ciclo da violência poderá ser quebrado, razão pela qual, o engajamento de toda a família no atendimento é condição essencial para a recuperação das vítimas.

A literatura especializada e a experiência de mais de uma década no atendimento de vítimas e seus agressores evidencia que a violência contra crianças e adolescentes não é um problema que diga respeito apenas a vítima e seu abusador, mas sim a toda a família que, por inúmeras razões, torna-se um terreno fértil para o abuso e o silêncio. Razão pela qual a família não pode, em momento algum, ser excluída dos atendimentos, é necessário que cada um compreenda seu papel dentro da situação abusiva e aqui se incluem os abusadores sexuais, grandes protagonistas da violência. A violência sexual é, via de regra, recorrente, por isso a atenção aos abusadores é, a um só tempo terapêutico e preventivo, uma vez que previne novos abusos.

Da mesma forma, para ter eficácia, o atendimento a crianças e adolescentes e familiares, precisa ser feito por meio de políticas permanentes, de caráter público e em rede articulada de serviços, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente.

Não basta, contudo, notificar as ocorrências de violência para cumprir com as medidas de proteção previstas no ECA. É evidente a necessidade de aplicação de medidas protetivas que garantam o atendimento e tratamento das crianças e das adolescentes vítimas, medidas educativas e de tratamento para outros protagonistas da situação de violência, através de uma equipe interdisciplinar qualificada, bem como de trabalhar no sentido de responsabilizar agressores, por meio de uma interlocução permanente com órgão de aplicação de medidas protetivas e de justiça.

E é por este viés de atender, proteger, reabilitar e responsabilizar que o NACA tem atuado nos últimos quase 15 anos, tendo prestado mais de 10.000 atendimentos a vítimas, vitimizadores e familiares por meio de um trabalho articulado com Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas (da Mulher e da Criança e do adolescente), juizado da infância e da juventude, Ministério Público e Varas da Família e Criminal.

A intervenção junto aos usuários vitimizados tem sido pautada por um olhar sério e interessado sobre a questão da violência que atinge o município de Pelotas, que transcende fronteiras e apresenta-se como um fenômeno global, necessário, por meio dos estudos, da pesquisa, da análise crítica dos atendimentos buscar compreender as causas que explicam este fenômeno, através da articulação das diversas áreas que estudam o comportamento humano, no sentido de qualificar sempre e garantir um serviço técnico especializado, ético capaz de fazer frente a profusão de complicações futuras geradoras de intenso sofrimento psíquico, que acometem crianças e adolescentes vítimas de violências.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature mark, located at the bottom right of the page.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	1.1	Ações de Avaliação, Diagnóstico, Atendimento psicossocial e jurídico à crianças e adolescentes em situação de violências e seus familiares.	Violências (Maus Tratos, Abuso e Exploração sexual) contra crianças e adolescentes.	95	Agosto/2019	Dezembro/2019
	1.2	Ações de Atendimento psicossocial aos autores da violência contra crianças e adolescentes.				
	1.3	Ações de prevenção à violência voltadas a crianças, adolescentes e suas famílias e à rede de proteção à crianças e adolescentes.				
	1.4	Oficinas/cursos/palestras				
	1.5	Visitas domiciliares				
	1.6	Entrevistas individuais, em grupos, complementares e com a rede de apoio sócio-familiar.				
	1.7	Aquisição de material para proporcionar habilidades, lazer, cultura e alimentação.				
	1.8	Referenciamento e contra- referenciamento ao CREAS dos casos em atendimento e dos evadidos.				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	A aplicação do recurso se dará conforme o estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social e seu respectivo Fundo, especificamente em conformidade com a Resolução nº109/2009 do CNAS.	R\$42.222,75	R\$8.444,55	
TOTAL GERAL				

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$8.444,55	R\$8.444,55	R\$8.444,55	R\$8.444,55	R\$8.444,55	
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 01 agosto de 2019



Gisele Scobernatti
Diretora Presidente
Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data



Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Secretário Municipal de Assistência Social